FOZ CÔA
VILA NOVA

MINUTA DA ATA

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2026/29	Câmara Municipal

DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Tipo Convocatória:

Ordinária

Data:

17 de novembro de 2026

Duração:

Inicio às 16:13 e fim às 17:37

Local:

Sala 5

Presidida por:

Pedro Miguel De Carvalho Duarte

Secretariada por:

Ana Cristina Inteiro Guindeira

Presenças na sessão:

Nome Completo	Presente
Pedro Miguel De Carvalho Duarte	SIM
Vera Lúcia Pires De Carvalho	SIM
Ana Maria Proença Filipe	NÃO
Francisco Pedro Salgado Gouveia	SIM
Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho	SIM

Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

A) Período antes da ordem do dia

Resumo Diário de Tesouraria

A Câmara Municipal deliberou: tomar conhecimento.

B) Ordem do dia

Ana Cristina Inteiro Guindeira (1 / 2)
Chefe de Divisão
Data Assinatura: 17/11/2026
HASH: 2c3005a58ab2036bb426e21f31e3587c

Pedro Miguel De Carvalho Duarte (2 / 2)
Presidente da Câmara Municipal
Data Assinatura: 17/11/2026
HASH: b4940797f795555e6522d458f4c1c532

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 24

Processo 6910/2026. Aprovação da Ata da Reunião de Câmara Municipal de 3 de novembro de 2026.		
Favorável	**Tipo de votação:** Ordinária	**Tipo de maioria:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Aprovação da Ata da Reunião de Câmara Municipal de 3 de novembro de 2026

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 3 do artigo 22.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, "as atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou".

Por sua vez, na reunião da Câmara Municipal realizada em 25 de agosto de 2026, foi deliberado, por unanimidade, aprovar que "a ata de cada reunião seja elaborada posteriormente e submetida à aprovação da Câmara Municipal na reunião ordinária seguinte ou na primeira reunião em que tal seja possível".

Assim, e face ao exposto, remete-se à próxima reunião da Câmara Municipal a ata da reunião pública, realizada no passado dia 3 de novembro de 2026, para efeitos de aprovação.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4859 de 13 de novembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião de Câmara Municipal de 3 de novembro de 2026.

Processo 4096/2026. A Fábrica da Igreja Paroquial de Numão, solicita apoio financeiro para comparticipar os custos associados à realização das Festas em Honra da Mártir Santa Eufémia		
Favorável	**Tipo de votação:** Ordinária	**Tipo de maioria:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A Fábrica da Igreja Paroquial de Numão, solicita apoio financeiro para comparticipar os custos associados à realização das Festas em Honra da Mártir Santa Eufémia, que decorreram nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2026.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 24

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4714 de 5 de novembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira e a realização do evento.

Processo 6566/2026. O Centro Social e Paroquial de Chãs solicita apoio financeiro para comparticipar nos encargos com a aquisição de uma viatura 100%elétrica.		
Favorável	**Tipo de votação:** Ordinária	**Tipo de maioria:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

O Centro Social e Paroquial de Chãs solicita apoio financeiro para comparticipar nos encargos com a aquisição de uma viatura 100% elétrica (até 7 lugares com transformação), no âmbito da candidatura PRR-RE-C03-i01-12-000388 (TO 1.1 Mobilidade Verde), cujo custo total ascendeu a 51.768,00 €, cabendo à instituição suportar a diferença não comparticipada de 21.768,00 €. Atendendo à importância social do investimento para a mobilidade e transporte dos utentes, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no montante global de 7.000,00 € (sete mil euros já com IVA incluído).

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4856 de 12 de novembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 7.000,00 € (sete mil euros), com IVA incluído, ao Centro Social e Paroquial de Chãs, destinado a comparticipar na aquisição da referida viatura elétrica, ao abrigo das alíneas o) e u) no nº1 do artigo 33º do anexo I da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira.

Processo 6621/2026. Instrumentos de Gestão Previsional para 2027 da Ribeira da Teja - Produção de Energia Elétrica, E. M., Lda.

Factos e fundamentos legais:

Instrumentos de Gestão Previsional para 2027 da Ribeira da Teja - Produção de EnergiaElétrica, E.M., Lda.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4680 de 6 de novembro de 2026.

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 3 / 24

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: tomar conhecimento e enviar para o órgão Assembleia Municipal.

Processo 6316/2026. Ratificação do Despacho n.º 2026-3637 de Anulação de Dívida – Encargos de Transporte do Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa		
Favorável	**Tipo de votação:** Ordinária	**Tipo de maioria:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Ratificação do Despacho n.º 2026-3637 de Anulação de Dívida – Encargos de Transporte do Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa

1. O Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa tem beneficiado, ao abrigo de contratos-programa, do apoio municipal através da utilização do autocarro do Município para o desenvolvimento das suas atividades desportivas.
2. Em reunião de 24/03/2026 (Processo n.º 1332/2026), esta Câmara Municipal deliberou favoravelmente pela isenção de encargos de transportes no valor de 797,86€, reconhecendo o manifesto interesse público das deslocações.
3. Contudo, por lapso estrito dos serviços municipais, não foi incluída nesse processo a fatura **FTRI 0001525/1462**, emitida em 07/11/2025, no valor de **167,11€**, referente à deslocação realizada entre Vila Nova de Foz Côa e Aguiar da Beira.
4. A referida deslocação ocorreu num período de transição administrativa e de atraso na formalização do novo contrato-programa (o qual só produziu efeitos a partir de 23/10/2026), não tendo existido qualquer má-fé por parte da associação

Atendendo a que a nova época desportiva já se encontra em curso desde setembro e que a atual situação financeira do Grupo Desportivo limita a sua capacidade de tesouraria, tornou-se imperativo agir com caráter de urgência.

A não anulação atempada deste encargo, gerado por lapso administrativo, sob pena de dedução automática nas tranches financeiras mensais devidas ao clube (conforme as regras do atual contrato-programa), comprometeria de imediato a estabilidade financeira e o normal funcionamento da atividade desportiva corrente.

Por estes motivos, e para evitar danos incompatíveis com o apoio público já reconhecido, a decisão foi tomada de imediato por Despacho (Despacho N.º 2026-3637, de 04/11/2026), ao abrigo do princípio da celeridade e da boa administração.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4713 de 5 de novembro de 2026.

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 4 / 24

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, ratificar o despacho n.º 2026-3637 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/11/2026, que aprovou a anulação da fatura FTRI 0001525/1462, de 07/11/2025, no valor de 167,11€.

Processo 6568/2026. Modificação Objetiva do Contrato de Concessão de Exploração da "Foz Côa Story House - Hotel Rural e Espaço Cultural" – Aprovação de Isenção Parcial de Remuneração Contratual e respetiva Adenda.				
Favorável		**Tipo de votação:** Ordinária	**Tipo de maioria:** Simples	
		A favor: 2, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0		
Votação	**A favor**	**Contra**	**Abstenções**	**Ausentes**
Primeira	2	0	2	0

Factos e fundamentos legais:

ASSUNTO: Modificação Objetiva do Contrato de Concessão de Exploração da "Foz Côa Story House - Hotel Rural e Espaço Cultural" – Aprovação de Isenção Parcial de Remuneração Contratual e respetiva Adenda.

1. ENQUADRAMENTO

- **1.1.** Em 29 de julho de 2025, o Município de Vila Nova de Foz Côa e a sociedade Raízes Inesperadas, Lda. celebraram o Contrato de Concessão de Exploração da "Foz Côa Story House - Hotel Rural e Espaço Cultural" (Casa dos Almeidas), na sequência do Concurso Público n.º 1/24_DAF.
- **1.2.** Nos termos da Cláusula Quarta do referido contrato, fixou-se um período de carência de 3 (três) meses, pelo que a obrigação de pagamento da remuneração mensal de €2.050,00 (acrescida de IVA) se tornaria eficaz no mês de novembro de 2025.
- **1.3.** Por requerimentos da concessionária datados de 15/12/2025 e 20/02/2026, foi comunicada a impossibilidade legal e operacional de início da fase de exploração, decorrente da ausência de emissão da respetiva Licença de Utilização em tempo útil e da persistência de graves patologias e desconformidades técnicas estruturais no edifício municipal (AVAC, segurança contra incêndios, elevadores, bombagem da garagem e infiltrações).
- **1.4.** Em sede de fiscalização permanente promovida ao abrigo do Artigo 290.º-A do CCP, a Divisão de Obras Municipais e Infraestruturas (DOMI) emitiu informação técnica confirmando que as intervenções de reparação sob a estrita responsabilidade do Município apenas foram dadas como concluídas a 15 de março de 2026, data em que se restabeleceu a regularidade funcional base do imóvel.

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 5 / 24

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- **2.1.** A presente alteração configura uma modificação objetiva autorizada e não substancial, nos termos do Artigo 312.º, n.º 1, do CCP. A adequação do plano financeiro base não altera a identidade do objeto da concessão nem confere uma vantagem que subverta as regras da concorrência do procedimento inicial, limitando-se a expurgar o período em que o cocontratante esteve privado do gozo do imóvel.
- **2.2.** O aparecimento de imperfeições construtivos ocultos e impeditivos no edifício municipal constitui uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar. Ao abrigo do Artigo 314.º-A do CCP, tais anomalias excedem manifestamente os riscos normais de exploração assumidos pela concessionária, gerando um desequilíbrio financeiro grave que o contraente público tem o dever de compensar através da modificação das prestações.
- **2.3.** Sendo a emissão da Licença de Utilização um ato administrativo vinculativo da competência do próprio Município, a sua ausência à data programada para a abertura configura um impedimento jurídico enquadrável no Artigo 314.º-B do CCP, gerando o dever de indemnização ou isenção pelos prejuízos e custos fixos suportados pela concessionária sem a contrapartida da geração de receitas.
- **2.4.** Da Conexão Material, Proporcionalidade e Retroatividade (Artigos 1.º-A e 281.º do CCP): Pautando-se a atividade administrativa pelos princípios da boa-fé, da justiça e da proporcionalidade (Artigo 1.º-A), e em estrito cumprimento do nexo de causalidade técnica validado pela DOMI, a isenção deve produzir efeitos retroativos rigorosamente balizados entre o termo da carência original e a data da efetiva reposição da operacionalidade do imóvel (15 de março de 2026).

Face ao exposto, e ao abrigo das competências conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o Órgão Executivo delibere.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4629 de 1 de novembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com dois votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal e da Senhora Vereadora Dra. Patrícia Carvalho e duas abstenções da Senhora Vereadora Dra. Vera Carvalho e do Senhor Vereador Francisco Gouveia, aprovar a concessão de isenção total do pagamento da remuneração mensal contratual, referente ao período compreendido entre novembro de 2025 e 15 de março de 2026 e aprovar a minuta de Adenda ao Contrato de Concessão.

Processo 4111/2025. CPI n.º 1/2025 — Reprogramação da participação financeira do Município e dos encargos plurianuais, com previsão de execução de janeiro de 2027 a dezembro de 2036

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 6 / 24

Favorável	**Tipo de votação:** Ordinária	**Tipo de maioria:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

ASSUNTO: CPI n.º 1/2025 — Reprogramação da participação financeira do Município e dos encargos plurianuais, com previsão de execução de janeiro de 2027 a dezembro de 2036

Enquadramento e fundamentação

Presente à Câmara Municipal proposta relativa à reprogramação dos encargos correspondentes à participação do Município de Vila Nova de Foz Côa no Concurso Público Internacional n.º 1/2025, promovido pela Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos (AMDSFE), para a «Prestação de Serviços de Gestão de Recolha e Transporte de Resíduos, Lavagem e Manutenção de Contentores e Limpeza Urbana para os Municípios do Douro Superior».

Considerando que:

1. A participação municipal neste procedimento foi objeto de autorização de encargos plurianuais reportada, inicialmente, ao período de 2025 a 2035;

2. Em 19 de junho de 2026, o Conselho Diretivo da AMDSFE deliberou adjudicar o procedimento à FCC MEIO AMBIENTE, S.A., pelo preço contratual global de 19 799 847,80 €, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, para um prazo de execução de 120 meses;

3. Na mesma data, o Conselho Diretivo e a Assembleia Intermunicipal da AMDSFE deliberaram reprogramar a repartição global dos encargos para o horizonte 2026 a 2036, em substituição do horizonte inicial 2025 a 2035;

4. O prolongamento da tramitação do procedimento e os atos necessários à fiscalização prévia do contrato pelo Tribunal de Contas condicionam a data de início da execução, tornando necessária a atualização da programação financeira dos municípios participantes;

5. Foi anteriormente assinalada a necessidade de conciliar, no exercício de 2026, os encargos com a prestação transitória dos serviços com a dotação disponível, evitando pressupor execução financeira simultânea de dois instrumentos para o mesmo período;

6. O mapa financeiro de Vila Nova de Foz Côa agora disponibilizado assenta numa previsão de início de execução em janeiro de 2027 e de termo em dezembro de 2036, sem encargo imputável ao novo CPI em 2026, distribuindo a participação municipal por dez anuidades iguais;

7. A referida previsão conduz a uma participação de 6 332 346,41 € sem IVA, correspondente a 6 712 287,20 € com IVA à taxa de 6%, sem alteração do prazo contratual de 120 meses nem da decisão de adjudicação, cuja competência pertence à AMDSFE;

8. A nova distribuição previsional municipal deve ser formalmente compatibilizada com a deliberação intermunicipal de 19 de junho de 2026, anteriormente estruturada para 2026–

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 7 / 24

2036, antes da instrução definitiva do processo a remeter ao Tribunal de Contas;

9. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, a assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais na administração local carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, aplicando-se ainda o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e o artigo 22.º, n.ºs 2 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

10. Compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas sobre matérias da competência desta, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Mapa de repartição anual — participação do Município

Previsão financeira assente no início de execução em 1 de janeiro de 2027. *Montantes máximos anuais com IVA à taxa de 6%.*

Ano económico	Encargo máximo (€) — IVA incluído
2026	0,00 €
2027	671 228,72 €
2028	671 228,72 €
2029	671 228,72 €
2030	671 228,72 €
2031	671 228,72 €
2032	671 228,72 €
2033	671 228,72 €
2034	671 228,72 €
2035	671 228,72 €
2036	671 228,72 €
TOTAL	**6 712 287,20 €**

Valor global da participação municipal: 6 332 346,41 € sem IVA; 6 712 287,20 € com IVA, para 120 meses. O valor de 2026 respeita apenas a esta participação no novo CPI e não abrange os serviços assegurados ao abrigo de instrumentos transitórios.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4611 de 29 de outubro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 8 / 24

1. Aprovar a proposta de reprogramação da participação financeira municipal no CPI n.º 1/2025, de acordo com o quadro supra, com encargo de 0,00 € para 2026 e encargos máximos anuais de 671 228,72 €, de 2027 a 2036, perfazendo o limite global de 6 712 287,20 € (IVA incluído), por referência ao início previsional em janeiro de 2027;

2. Submeter à Assembleia Municipal, para autorização, a alteração da repartição anual dos encargos e a correspondente reprogramação do compromisso plurianual municipal, nos termos da legislação aplicável;

3. Determinar que os serviços financeiros assegurem a conformidade dos documentos previsionais e dos registos orçamentais e contabilísticos, incluindo as dotações, os fundos disponíveis e o registo do compromisso plurianual, sem prejuízo dos pressupostos legais aplicáveis à sua assunção;

4. Consignar que esta deliberação incide exclusivamente sobre a programação financeira da participação do Município, não altera nem ratifica a decisão de adjudicação tomada pela AMDSFE e não dispensa a fiscalização prévia do contrato quando legalmente exigível;

5. Determinar a remessa à AMDSFE de certidão da presente deliberação e, após aprovação pela Assembleia Municipal, da correspondente certidão deliberativa, acompanhadas do mapa financeiro validado pelos serviços municipais, para instrução do respetivo processo.

Processo 4481/2026. ERSAR - Formação de Tarifários de Água e Saneamento para 2027 (FT/2027) / Parecer da ERSAR sobre a proposta de tarifários				
Favorável		**Tipo de votação:** Ordinária	**Tipo de maioria:** Simples	
		A favor: 2, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0		
Votação	**A favor**	**Contra**	**Abstenções**	**Ausentes**
Primeira	2	0	2	0

Factos e fundamentos legais:

Assunto: **ERSAR - Formação de Tarifários de Água e Saneamento para 2027 (FT/2027)**

- **Parecer da ERSAR sobre a proposta de tarifário dos serviços de abastecimento de água (AA) e de saneamento de águas residuais (AR) para 2027**

Conforme Informação Técnica

"*Informacao_Parecer_ERSAR_Tarifarios_AA_AR_2027_para_CM*", de 09/11/2026,

disponível no separador "Documentos" do processo.

Os documentos em análise encontram-se disponíveis nas seguintes pastas do processo:

- Ofício e Parecer da ERSAR, na pasta "*Parecer da ERSAR*";

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 9 / 24

- Propostas de tarifários, na pasta "*Informação enviada para a ERSAR*".

A apreciar ao abrigo da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4774 de 9 de novembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com dois votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal e da Senhora Vereadora Dra. Patrícia Carvalho e duas abstenções da Senhora Vereadora Dra. Vera Carvalho e do Senhor Vereador Francisco Gouveia, tomar conhecimento do parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e aprovar as Propostas de Tarifário do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais para 2027.

Após a votação foram apresentados as Declarações de Voto do Vereador Francisco Gouveia e do Senhor Presidente da Câmara Municipal, as quais irão constar na ata da reunião.

Processo 5563/2026. ERSAR – Publicação do Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas (RTA) I Regulamento n.º 1160/2026 / Serviços de abastecimento público de água (AA) e de saneamento de águas residuais urbanas (AR)		
Favorável	**Tipo de votação:** Ordinária	**Tipo de maioria:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Assunto: ERSAR – Publicação do Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas (RTA) | Regulamento n.º 1160/2026

- **Serviços de abastecimento público de água (AA) e de saneamento de águas residuais urbanas (AR)**

Conforme Informação Técnica
"*Informacao_Oficio_ERSAR_Envio_RTA_para_conhecimento_CM*", de 28/09/2026, disponível no separador "Documentos" do processo.

Os documentos da ERSAR em análise encontram-se também disponíveis no separador "Documentos" do processo, na seguinte pasta:

- Ofício e Regulamento da ERSAR, na pasta "*Recebido da ERSAR/Ofício n.º 3660* ".

A apreciar ao abrigo da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4765 de 9 de novembro de 2026.

Resolução:

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 10 / 24

A Câmara Municipal deliberou: tomar conhecimento do ofício da ERSAR ref.ª O-003660/2026, de 2026-09-10, sobre a «Publicação do Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas (RTA) da ERSAR | Regulamento n.º 1160/202», referente aos serviços de abastecimento público de água (AA) e de saneamento de águas residuais urbanas (AR).

Processo 6864/2026. Proposta da Unidade Orgânica Departamento de Administração Geral para aprovação do QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização), para o ano de 2027, no âmbito do SIADAP 1.				
Favorável		**Tipo de votação:** Ordinária		**Tipo de maioria:** Simples
		A favor: 2, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0		
Votação	**A favor**	**Contra**	**Abstenções**	**Ausentes**
Primeira	2	0	2	0

Factos e fundamentos legais:

A Unidade Orgânica Departamento de Administração Geral remete proposta para aprovação do QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização), para o ano de 2027, no âmbito do SIADAP 1 – Sistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4800 de 12 de novembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com dois votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal e da Senhora Vereadora Dra. Patrícia Carvalho e duas abstenções da Senhora Vereadora Dra. Vera Carvalho e do Senhor Vereador Francisco Gouveia, aprovar a missão e objetivos estratégicos para o ano de 2027, relativos ao Departamento de Administração Geral.

Processo 6923/2026. Proposta da Unidade Orgânica Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente para aprovação do QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização) para o ano de 2027, no âmbito do SIADAP 1.				
Favorável		**Tipo de votação:** Ordinária		**Tipo de maioria:** Simples
		A favor: 2, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0		
Votação	**A favor**	**Contra**	**Abstenções**	**Ausentes**
Primeira	2	0	2	0

Factos e fundamentos legais:

A Unidade Orgânica Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente remete proposta para aprovação do QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização), para o ano de 2027,

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 11 / 24

no âmbito do SIADAP 1 – Sistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4851 de 12 de novembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com dois votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal e da Senhora Vereadora Dra. Patrícia Carvalho e duas abstenções da Senhora Vereadora Dra. Vera Carvalho e do Senhor Vereador Francisco Gouveia, aprovar a missão e objetivos estratégicos para o ano de 2027, relativos ao Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Processo 6929/2026. SIADAP 2 (Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública) - Dirigente intermédio de 2ºgrau - Drª Ana Cristina Inteiro Guindeira				
Favorável		**Tipo de votação:** Ordinária	**Tipo de maioria:** Simples	
		A favor: 2, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0		
Votação	**A favor**	**Contra**	**Abstenções**	**Ausentes**
Primeira	2	0	2	0

Factos e fundamentos legais:

Avaliação de desempenho SIADAP 2, da Dirigente Intermédio de 2º grau da Divisão Administrativa e Financeira, Drª Ana Cristina Inteiro Guindeira, no período de 03/11/2023 a 02/11/2026, com a avaliação de 4,700 que corresponde a uma avaliação final, com menção qualitativa de desempenho relevante.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4855 de 12 de novembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com dois votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal e da Senhora Vereadora Dra. Patrícia Carvalho e duas abstenções da Senhora Vereadora Dra. Vera Carvalho e do Senhor Vereador Francisco Gouveia, por não estarem presentes no período de homologação, proceder à homologação da avaliação de desempenho SIADAP 2 da Dirigente Intermédio de 2º grau da Divisão Administrativa e Financeira, Drª Ana Cristina Inteiro Guindeira, no período de 03/11/2023 a 02/11/2026, com a avaliação de 4,700 que corresponde a uma avaliação final, com menção qualitativa de desempenho relevante.

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 12 / 24

Processo 6932/2026. SIADAP 2 (Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública) - Dirigente intermédio de 2º grau, Dr. António Jorge Guerra Jerónimo		
Favorável	**Tipo de votação:** Ordinária	**Tipo de maioria:** Simples
	A favor: 2, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	2	0	2	0

Factos e fundamentos legais:

Avaliação de desempenho SIADAP 2, do Dirigente Intermédio de 2º grau da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, Dr. António Jorge Guerra Jerónimo, no período de 01/05/2023 a 30/04/2026, com a avaliação de 4,700 que corresponde a uma avaliação final, com menção qualitativa de desempenho relevante.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4857 de 12 de novembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com dois votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal e da Senhora Vereadora Dra. Patrícia Carvalho e duas abstenções da Senhora Vereadora Dra. Vera Carvalho e do Senhor Vereador Francisco Gouveia, por não estarem presentes no período de homologação, proceder à homologação da avaliação de desempenho SIADAP 2 da Dirigente Intermédio de 2º grau da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, Dr. António Jorge Guerra Jerónimo, no período de 01/05/2023 a 30/04/2026, com a avaliação de 4,700 que corresponde a uma avaliação final, com menção qualitativa de desempenho relevante.

Processo 6876/2026. Consolidação de Mobilidade de postos de trabalho		
Favorável	**Tipo de votação:** Ordinária	**Tipo de maioria:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS/CATEGORIAS DENTRO DO MESMO ÓRGÃO OU SERVIÇO

(artigo 99º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Considerando que:

I – Por meu Despacho de 28 de janeiro de 2026, foi determinado, pelos considerandos aí expostos, que se efetuasse a mobilidade interna intercarreiras e categorias, com efeitos a 1 de fevereiro de 2026, com a duração de 18 meses, de vários trabalhadores: Paula Maria

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 13 / 24

Abreu Ribeiro e Lídia Rosa Oliveira da Silva Moutinho, da carreira de assistente operacional para a carreira de assistente técnico. Anabela Elisabete Leocádia Almeida da carreira/categoria de assistente técnica para a categoria de coordenadora técnica e Ester de Fátima Velho Martins Veiga da carreira de assistente operacional para a categoria de encarregada operacional.

II – Que nos termos do artigo 99º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras e categorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270º da Lei nº 42/2016 (OE2017):

"1 – A mobilidade intercarreiras e categoria dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços diferentes, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;

b) Exista acordo do trabalhador;

c) Exista posto de trabalho disponível;

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreia de destino.

2 – Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

3 – Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou categoria no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, e tendo em conta que estão reunidos os supra referidos requisitos constantes das alíneas a), b), c) e d) do nº 1 do artigo 99º-A do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, uma vez que existem os postos de trabalho no mapa de pessoal do ano de 2026, a mobilidade já teve a duração do período experimental estabelecido para a carreira/categoria de destino, são titulares de habilitação adequada e que a consolidação tem o acordo dos referidos trabalhadores.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4810 de 12 de novembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a consolidação da mobilidade

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 14 / 24

intercarreiras e intercategorias das seguintes trabalhadoras, com efeitos a 1 de dezembro de 2026: Paula Maria Abreu Ribeiro e Lídia Rosa Oliveira da Silva Moutinho, da carreira/categoria de assistente operacional para a carreira/categoria de assistente técnico; Anabela Elisabete Leocádia Almeida, da carreira/categoria de assistente técnico para a categoria de coordenador técnico; e Ester de Fátima Velho Martins Veiga, da carreira/categoria de assistente operacional para a categoria de encarregado operacional.

Processo 6954/2026. Ratificação do Contrato de Cedência Temporária de Utilização de Espaço Municipal entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a PROFIFORMA - Gabinete de Consultadoria e Formação Profissional, Lda.		
Favorável	**Tipo de votação:** Ordinária	**Tipo de maioria:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Assunto: Ratificação do Contrato de Cedência Temporária de Utilização de Espaço Municipal entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a PROFIFORMA - Gabinete de Consultadoria e Formação Profissional, Lda.

Considerando que:

O Município celebrou com a PROFIFORMA - Gabinete de Consultadoria e Formação Profissional, Lda., um contrato de comodato relativo à cedência temporária de utilização de um espaço municipal, designadamente uma sala no Centro de Informação Turística, por um período de 10 meses, destinada à realização da formação correspondente ao curso de Técnico/a Especialista em Gestão e Produção de Cozinha.

O contrato de comodato foi celebrado em 28 de outubro de 2026, tendo por objeto a cedência do referido espaço, nos termos e condições nele estabelecidos.

Importa submeter o ato à apreciação e ratificação da Câmara Municipal, para efeitos de regularização e confirmação da atuação anteriormente praticada, nos termos legalmente aplicáveis.

Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode ratificar os atos praticados pelo Presidente da Câmara ou por quem o substitua legalmente, quando se verifiquem os respetivos pressupostos legais.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4872 de 13 de novembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, ratificar o ato de celebração do contrato de comodato celebrado entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a PROFIFORMA -

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 15 / 24

Gabinete de Consultadoria e Formação Profissional, Lda., em 28 de outubro de 2026, relativo à cedência temporária de utilização de um espaço municipal, os termos e condições constantes do respetivo contrato.

Processo 2039/2025. 23/2026 - Fornecimento e Substituição de Contadores de Água Fria Potável com Telemetria e Sensorização no Concelho de Vila Nova de Foz Côa - Inicio do procedimento - Aprovação do caderno de encargos - Nomeação do júri.		
Favorável	**Tipo de votação:** Ordinária	**Tipo de maioria:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Assunto: 23/2026 - Fornecimento e Substituição de Contadores de Água Fria Potável com Telemetria e Sensorização no Concelho de Vila Nova de Foz Côa

Ao abrigo da alínea a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), de acordo com os artigos 130.º e seguintes e para efeitos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do mesmo diploma, na modalidade de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, anexa-se ao processo para aprovação o programa de procedimento e o caderno de encargos que inclui a memória descritiva da intervenção.

Proposta de Determinação das necessidades a satisfazer e fundamentação da decisão de contratar de acordo com os artigos 35.º-D e 36.º do CCP

É um facto público e notório que a escassez de recursos hídricos motivada por períodos de seca mais frequentes e prolongados e, inevitavelmente, ligada às alterações climáticas, é um fenómeno crescente e duradouro, que torna vital garantir a eficiência hídrica dos sistemas de distribuição de água.

O Município de Vila Nova de Foz Côa é abastecido em cerca de 85% do seu consumo a partir da Barragem de Ranhados (que também abastece os Municípios de Mêda e de São João da Pesqueira), a qual passou por dois momentos de severa escassez de água nos anos de 2017 e de 2022, tendo a situação sido mais gravosa no ano de 2022, obrigando a ponderar a implementação, no curto prazo, de medidas de corte ao abastecimento público. Aliás, nesse mesmo ano foram tomadas medidas imediatas, tais como o corte total da rega em todos os espaços verdes municipais, campanhas de sensibilização para o uso eficiente da água e campanhas de deteção ativa de fugas de água.

O Município de Vila Nova de Foz Côa definiu e tem vindo a executar ativamente uma estratégia de eficiência hídrica, no âmbito da qual se implementou, em todas as suas freguesias, Zonas de Monitorização e Controlo (ZMC's) com telemetria, colocou contadores em sistemas de rega de espaços verdes e em fontes ornamentais, instalou Válvulas Redutoras de Pressão (VRP's), criou equipas para pesquisa ativa de fugas e adquiriu os equipamentos necessários para essa tarefa, requalificou os seus espaços verdes privilegiando a plantação de espécies vegetais com menos necessidades hídricas, entre

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 16 / 24

outras medidas. Acresce referir, neste âmbito, o reforço dos recursos humanos e dos equipamentos afetos ao serviço de abastecimento de água, bem como a realização de ações de formação para o pessoal técnico.

Todas estas medidas visam alcançar um melhor funcionamento da rede de abastecimento de água, através do controlo de pressões e da monitorização dos consumos e das perdas reais por ZMC, proporcionando um sistema mais eficaz, com deteção mais rápida e mais precisa das perdas reais, conduzindo a um sistema mais eficiente com reparação célere das fugas detetadas.

Este conjunto de ações levou a uma redução global do volume de água que é fornecido ao Município de Vila Nova de Foz Côa pela empresa Águas do Norte, S.A. a partir da Barragem de Ranhados, o qual passou de 861 975m3 em 2021 para 649 387m3 em 2025, o que representa uma redução de 24,7%. Na totalidade dos 3 sistemas de abastecimento que servem o concelho de Vila Nova de foz Côa, a redução foi equivalente, tendo passado de 1 020 251m3 em 2021 para 770 962m3 em 2025, o que representa uma redução de 24,4%.

Como consequência das medidas acima mencionadas, bem como da substituição pontual de alguns contadores, verificou-se igualmente uma alteração substancial no que se refere ao volume de água fornecido em alta e não faturado em baixa, que passou de 56,4% em 2021 para 35,9% em 2025.

Não obstante as significativas melhorias já alcançadas no âmbito da eficiência hídrica, o Município de Vila Nova de Foz Côa tem consciência da possibilidade de fazer ainda mais, nomeadamente através do fornecimento de bens e da prestação de serviços em apreço no presente procedimento concursal.

A intervenção agora proposta tem como propósito criar um sistema com medição por telemetria e sensorização da rede por deteção acústica, através do fornecimento e instalação de contadores ultrassónicos com telemetria e sensorização acústica (integrada ou não), e da prestação de serviços de comunicações e de operacionalidade de uma plataforma eletrónica que permitirá a gestão do sistema ao longo de um período de 9 anos após a instalação dos contadores.

Efetivamente, a instalação de contadores fiáveis e duráveis em substituição dos contadores atualmente a funcionar junto dos consumidores finais, consiste no próximo passo na continuação da melhoria da eficiência do sistema, uma vez que cerca de 60% do parque de contadores se encontra obsoleto e necessita de renovação. A idade avançada desses equipamentos gera erros de medição significativos por defeito (que resultam em perdas aparentes e na consequente subfacturação), e geram junto dos munícipes a falsa perceção dos seus consumos reais (com a consequentemente desvalorização do valor da água e consumos evitáveis), esperando-se que uma medição rigorosa da quantidade de água fornecida aos consumidores e o consequente aumento do volume faturado, a par da

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 17 / 24

redução da água não faturada, contribuam para uma gestão mais eficiente dos recursos hídricos.

Como resulta do já exposto, o objeto do contrato não se esgota na aquisição dos contadores de água, pois visa também a implementação de uma solução integrada de *Smart Metering*, em que os contadores físicos dependem diretamente da rede de comunicações adjacente (ex: LoRaWAN, NB-IoT) e da estabilidade da plataforma eletrónica de gestão de leituras, o que torna indissociável a aquisição dos equipamentos e a operacionalização do sistema. A separação destas prestações colocaria em risco a interoperabilidade, a integridade dos dados de consumo e a eficiência do serviço público de abastecimento de água.

A implementação de um sistema de telemetria e sensorização associado aos mencionados contadores, permitirá, autonomamente ou não, e para além da leitura dos consumos, fazer uma monitorização da rede. Salienta-se que a disponibilização do conjunto dos dados numa plataforma informática e a sua análise e tratamento, fornecerá, num muito curto espaço de tempo, indicações essenciais para se proceder ao controlo operacional de identificação de fugas, consumos fraudulentos, consumos anormais em instalações particulares, avaria de equipamentos e monitorização de outras anomalias na rede de abastecimento, tudo o que, por sua vez, constituirá uma enorme mais valia na gestão da rede e no apoio à decisão de intervenções em infraestruturas, conduzindo necessariamente à redução das perdas e de consumos não autorizados e, como tal, a uma maior eficiência hídrica global do sistema.

Uma enorme mais valia deste projeto é de facto a inclusão da sensorização acústica em cada local de consumo que permite uma malha densa de recolha de informação e consequentemente a deteção de fugas na rede pública de abastecimento de água e a sua localização com bastante aproximação. Esta funcionalidade permite uma redução enorme no tempo despendido na localização da fuga e consequentemente na quantidade de água desperdiçada o que se traduz numa maior eficiência operacional, com impacto económico, ambiental e de sustentabilidade. Seria uma oportunidade perdida se tal não fosse previsto atendendo a que a intervenção será na totalidade da rede e que a vida útil dos contadores a instalar será previsivelmente longa.

O sistema de leituras e comunicações associado a esta intervenção, permitirá também a eliminação da leitura manual dos consumos e o eventual erro humano a ela associado, para além de que a substituição desse método de leitura reduzirá, ao longo do prazo do contrato, os custos relativos à sua realização para efeitos de faturação, prazo esse que, como se pretende, se estenderá por nove anos.

Em suma, os benefícios esperados com a intervenção proposta são significativos tanto para a entidade gestora da rede, que ganhará em eficiência operacional e sustentabilidade financeira, quanto para os consumidores, que terão um serviço de melhor qualidade. A substituição dos contadores e a adoção da telemetria e sensorização contribuirão para uma

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 18 / 24

gestão mais precisa e sustentável dos recursos hídricos, reduzindo perdas, garantindo um abastecimento mais eficiente, confiável, que resultará também numa maior sensibilização dos consumidores para a poupança de água.

Proposta de Fundamentação do cumprimento da consulta preliminar e valor estimado do contrato de acordo com artigo 35.º-A e artigo 17.º do CCP

Para efeitos do n.º 4 do artigo 35.º-A do CCP, informa-se que foram consultadas várias empresas do setor, potenciais concorrentes, sendo que as informações pertinentes trocadas foram a informação, por parte do município, que pretendia substituir todo o parque de contadores com um número aproximado de 6900un, tendo recolhido da parte das empresas consultadas informação sobre tecnologias e equipamentos disponíveis de medição e sensorização e os respetivos preços aproximados. Não foram fornecidos aos potenciais concorrentes dados concretos das peças do procedimento. Foram também feitas consultas de informação e documentação na internet e pesquisas através de ferramentas de IA.

Garantindo a concorrência efetiva não foram colocadas cláusulas no Caderno de Encargos restritivas, mas apenas as necessárias para garantir que o resultado final seja o esperado. Note-se que não se obriga à adoção de um modelo ou equipamentos de comunicações específicos ou de equipamentos de leitura e sensorização, salvaguardando, no entanto, que se trata de um contador ultrassónico com sensorização acústica (integrada ou não) e com telemetria. A eficácia e eficiência do sistema é assegurada pelo nível de serviço a prestar e pelas penalidades contratuais a aplicar em caso de incumprimento. O prazo para apresentação de propostas será fixado em 45 dias que se entende adequado para que qualquer operador económico possa apresentar uma proposta sem que tenha conhecimento prévio de qualquer informação.

O valor estimado do contrato é de 1 395 128,42€, que corresponde ao valor estimado a pagar pela entidade adjudicante, não havendo quaisquer contraprestações a efetuar em favor do adjudicatário ou quaisquer vantagens que decorram diretamente para este da execução do contrato e que possam ser configuradas como contrapartidas das prestações que lhe incumbem. O valor resulta da consulta preliminar referida acima e das demais consultas e pesquisas efetuadas, e da subsequente consideração de valores correntes de mercado.

Proposta de Fundamentação do prazo de vigência do contrato superior a três anos de cordo com artigo 48.º do CCP

A execução do contrato, nomeadamente para garantir o correto funcionamento da monitorização, envolverá investimentos relevantes por parte do cocontratante (em equipamentos, infraestruturas e tecnologia) que só poderão ser amortizados de forma racional e equilibrada num período de tempo alargado, afigurando-se que um horizonte temporal de 9 anos permitirá a diluição equilibrada destes custos de investimento ao longo

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 19 / 24

da vigência contratual, o que é um fator que, ao assegurar a estabilidade económica do contrato, promove uma concorrência saudável e propostas economicamente mais vantajosas.

Efetivamente, dilatar o período de exploração do contrato para 9 anos permite que os concorrentes apresentem preços substancialmente mais competitivos, uma vez que os custos de desenvolvimento e implementação inicial são distribuídos por um período de faturação operacional mais longo, salvaguardando o erário público. Veja-se, a propósito, que os contadores de telemetria possuem baterias internas concebidas para durar entre 10 a 15 anos, pelo que um horizonte contratual maior garante que o mesmo operador acompanha e garante a estabilidade das comunicações.

Dito de outro modo: fixar um prazo inferior a este período obrigaria a imputar os custos iniciais de instalação e licenciamento de plataformas num período temporal mais curto, encarecendo desproporcionalmente o preço base anual e violando o princípio da boa gestão dos dinheiros públicos.

Por outro lado, a continuidade da prestação por um período temporal mais dilatado acautela a prossecução eficiente do interesse público em apreço que um concurso prematuro ou renegociações constantes comprometeriam.

O prazo do contrato de 9 anos após a instalação da totalidade dos contadores e funcionamento da aplicação informática com acesso à totalidade dos dados, foi definido de modo a alinhar-se com a vida útil dos contadores e dos módulos de comunicações a instalar, garantindo, de acordo com as cláusulas do caderno de encargos, o Município de Vila Nova de Foz Côa, o funcionamento integral do sistema composto por contadores, comunicações e aplicação informática conseguindo assim obter o proveito do investimento.

Segmentar o contrato ou fixar um prazo de apenas 3 anos, obrigaria à abertura de um novo concurso a curto prazo, e, caso daí decorresse a alteração do cocontratante, haveria um risco crítico de incompatibilidade de protocolos de comunicação e de migração de dados de consumo para uma plataforma diferente, podendo gerar custos adicionais incomportáveis, e, mais importante, ainda, podendo gerar perturbações graves no serviço público de abastecimento de água, ou seja, no fornecimento de um bem essencial.

Para além de que não se pode perder de vista que a análise dos dados de leituras e a deteção de perdas comerciais/fugas, beneficia da estabilidade dos algoritmos implementados na plataforma. Ora, mudar de plataforma ao fim de 3 anos, quebraria o histórico estatístico e o *machine learning* aplicado à eficiência da rede, pondo em causa os objetivos de eficiência hídrica que se pretendem alcançar.

A consideração da operação do sistema e da instalação dos equipamentos num mesmo contrato, num período alargado de 9 anos, assume de facto um papel indispensável na prossecução dos princípios da atividade administrativa, em particular do princípio da

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 20 / 24

prossecução do interesse público com critérios de economicidade e de qualidade, tal como definido no n.º 2 do artigo 1.º-B do CCP, envolvendo e obrigando o cocontratante a ter níveis de desempenho muito altos, traduzindo-se num resultado mais vantajoso para a satisfação das necessidades, e da prossecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável, de inovação e de responsabilidade social, também referidos no mesmo artigo. O desempenho do cocontratante, apesar de exigente, é naturalmente possível com sistemas existentes no mercado e que comprovadamente funcionam. A funcionalidade do sistema de leituras e comunicações a um nível muito próximo dos 100% está prevista no caderno de encargos sob pena de aplicação das multas contratuais aí previstas. Os equipamentos instalados também são assim garantidos no período total do contrato porque só estando perfeitamente funcionais garantem o nível de serviço exigido.

Em face de tudo quanto se expôs, considera-se que o prazo de 9 anos é estritamente necessário e conveniente para a execução do contrato no que concerne à prestação do serviço de Telemetria, Sensorização e Tratamento de Dados, possibilidade prevista no artigo 48.º do Código dos Contratos Públicos e que, em concreto, dá cumprimento aos princípios da proporcionalidade, da continuidade do serviço público e da sustentabilidade económica e boa gestão dos recursos públicos financeiros.

O preço base é de 1 395 128,42€ acrescido de IVA, por consulta preliminar ao mercado. A despesa tem enquadramento nos planos PPI 2023 I 33 e PAM 2025 A 24.

O prazo para fornecimento dos bens a prestação dos serviços é de 9 anos e 9 meses, a executar previsivelmente de 2027 a 2036, de acordo com a seguinte distribuição financeira (IVA a 23% incluído):

	2027	2028 a 2036 por cada ano
PPI 2023 I 33 - Aquisição de Contadores	983 384,29 €	2 982,75 €
PAM 2025 A 24 - Serviços de comunicações e software no âmbito da rede de abastecimento de água	0 €	78 419,88 €

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP é necessária a nomeação de um júri. Propõe-se a lista seguinte para a composição do júri:

- Membro efetivo: António Eduardo Jorge Morgado, diretor de departamento, que presidirá;
- Membro efetivo: Nuno Alexandre Branquinho Pinto, chefe de divisão, que presidirá em caso de falta ou impedimento de António Eduardo Jorge Morgado;
- Membro efetivo: Carlos Daniel Rosa Videira, técnico superior;
- Suplente: Mário Fernandes Pereira, técnico superior;
- Suplente: António Jorge Mota Cordeiro, técnico superior.

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 21 / 24

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP propõe-se o signatário, Nuno Alexandre Branquinho Pinto, chefe de divisão, como gestor do contrato.

Para efeitos de disponibilização das peças procedimentais, através da plataforma de contratação pública "Acingov", do procedimento de contratação referido em epígrafe, propõe-se para aprovação o funcionário Nuno Alexandre Branquinho Pinto, sendo substituído em caso de falta ou impedimento por Carlos Daniel Rosa Videira.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4844 de 12 de novembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, bem como o respetivo programa de procedimento e o caderno de encargos (que inclui a memória descritiva da intervenção), relativos ao procedimento "23/2026 - Fornecimento e Substituição de Contadores de Água Fria Potável com Telemetria e Sensorização no Concelho de Vila Nova de Foz Côa", cujo preço base é de 1 395 128,42 € (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e oito euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 9 anos e 9 meses, prevendo-se que a sua execução ocorra entre os anos de 2027 e 2036.

Mais deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a fundamentação da decisão de contratar e da vigência do contrato superior a três anos, a composição do júri do procedimento, a nomeação do gestor do contrato e do responsável pela disponibilização das peças procedimentais na plataforma eletrónica de contratação pública "Acingov", em conformidade com o proposto na informação técnica e na proposta de resolução PR/2026/4844, de 12 de novembro de 2026.

Processo 6915/2026. Adesão de novos parceiros à Estação Náutica - Proposta de aprovação.		
Favorável	**Tipo de votação:** Ordinária	**Tipo de maioria:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

ADESÃO DE NOVOS PARCEIROS À ESTAÇÃO NÁUTICA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO

1. Enquadramento

A Estação Náutica constitui uma estrutura de valorização e promoção dos recursos náuticos

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 22 / 24

do território, assente numa rede de cooperação entre entidades públicas e privadas, operadores turísticos, associações e demais agentes com intervenção nas áreas do turismo, desporto, lazer, cultura e atividades náuticas.

A consolidação desta rede de parceiros assume particular relevância para o desenvolvimento e qualificação da oferta turística, para a dinamização das atividades náuticas e para a promoção integrada do território.

Neste contexto, considera-se pertinente alargar a rede de parceiros da Estação Náutica, através da adesão de novas entidades que, pela natureza da sua atividade, competências e contributo potencial, possam reforçar a dinâmica e os objetivos estratégicos desta estrutura.

2. Fundamentação da proposta

A adesão dos novos parceiros permitirá:

a) Reforçar a rede de cooperação e articulação entre entidades públicas e privadas;

b) Diversificar e qualificar a oferta de atividades e experiências associadas à Estação Náutica;

c) Promover a dinamização turística, desportiva, cultural e económica do território;

d) Potenciar a utilização sustentável dos recursos naturais e náuticos;

e) Criar novas oportunidades de colaboração, promoção conjunta e desenvolvimento de iniciativas;

f) Aumentar a capacidade de afirmação e notoriedade da Estação Náutica.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4845 de 12 de novembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com a proposta de resolução PR/2026/4845, aprovar a adesão das seguintes entidades à rede de parceiros da Estação Náutica: Adega Cooperativa do Vale da Teja; Adega Cooperativa de Freixo de Numão; Casa Vale Encantado; Casas da Barca, Douro, River Apartamento e Adega; Foz Côa Story House; Quinta Alto da Fraga; Quinta da Cuca; Quinta do Vale Meão; Vale Douro Experience e Wild River Tours.

Processo 6918/2026. Proposta - Tabela de preços do Projeto Férias Ativas Natal 2026.		
Favorável	**Tipo de votação:** Ordinária	**Tipo de maioria:** Simples
	A favor: 2, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0	

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 23 / 24

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	2	0	2	0

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/4849 de 12 de novembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com dois votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal e da Senhora Vereadora Dra. Patrícia Carvalho e duas abstenções da Senhora Vereadora Dra. Vera Carvalho e do Senhor Vereador Francisco Gouveia.

Após a votação foi apresentado a Declaração de Voto do Vereadora Dra. Vera Carvalho, a qual irá constar na ata da reunião.

E não havendo mais nada a tratar, na hora 17:37, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente ata, a qual depois de lida, vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Código Validação: AWH7YTNAZA7H4XGNNRFQ9LNFS
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 24 / 24